

Assunto: **Re: Fwd: Pedido de esclarecimentos - Concorrência nº 001/2026**
De: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura de Campos do Jordão <obras@camposdojordao.sp.gov.br>
Para: <licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br>
Data: 10/03/2026 12:38



**ESCLARECIMENTO AO EDITAL
Concorrência Eletrônica nº 001/2026**

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado por interessado, referente ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto a **contratação de empresa para elaboração de projeto executivo visando a implantação de reservatório no bairro Fracalanza**, apresentam-se os seguintes esclarecimentos:

1. Qualificação técnica da empresa

Serão admitidos registros emitidos pelo **CREA ou pelo CAU**, desde que os documentos apresentados **comproven a execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação**, observadas as atribuições profissionais definidas pela legislação vigente.

2. Qualificação técnica profissional – responsável técnico

Conforme estabelecido nos critérios de julgamento da licitação, o **responsável técnico deverá possuir formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Recursos Hídricos**, com experiência comprovada em projetos de drenagem ou reservatórios.

Tal exigência decorre da natureza do objeto contratado, que envolve a elaboração de estudos hidrológicos, hidráulicos e projetos de macrodrenagem, atividades inerentes às atribuições dessas especialidades da engenharia.

3. Pontuação da equipe técnica

Para fins de pontuação do subcritério referente ao responsável técnico, será considerada a formação e experiência conforme estabelecido no edital.

Profissionais de outras áreas poderão integrar a equipe técnica, desde que suas atribuições sejam compatíveis com as atividades previstas no Termo de Referência, sendo que a pontuação do subcritério observará os requisitos definidos no instrumento convocatório.

4. Qualificação da equipe técnica – área ambiental

Para atendimento ao requisito referente à experiência em **estudos ambientais ou licenciamento ambiental**, será admitida a indicação de profissional com formação compatível com a área ambiental, incluindo profissionais com formação em **Engenharia Florestal ou áreas correlatas**, desde que devidamente registrados no conselho profissional competente e com experiência comprovada em atividades compatíveis com o objeto da contratação.

5. Escopo dos estudos ambientais e do licenciamento ambiental

Sim. O objeto contempla a elaboração dos estudos ambientais e o processamento do licenciamento ambiental do empreendimento. Caberá à empresa contratada **avaliar o empreendimento e a área de implantação, elaborar os estudos ambientais aplicáveis e conduzir o processo de licenciamento ambiental**, conforme o enquadramento do projeto e as exigências do órgão ambiental competente.

Atenciosamente;

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Secretaria de Obras**Rua Monsenhor José Vita, nº 320 - Abernésia****Tel: (12)3664-5100**

Em 10/03/2026 08:34, licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br escreveu:

Prezados,

Segue solicitação de esclarecimento. Tendo em vista a proximidade da licitação, solicitamos o retorno das resposta ainda hoje (10/03/2026).

Prefeitura Municipal de Campos do Jordão

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras & Licitações

Tel: (12) 3662-3685 ou (12) 3662-3030

CNPJ: 45.699.626/0001-76

----- Mensagem original -----

Assunto::Pedido de esclarecimentos - Concorrência nº 001/2026

Data:09/03/2026 16:54

De:"Thyago Szoke Medeiros Carneiro" <tsmc@medeiroscarneiro.com.br>

Para:<licitacoes@camposdojordao.sp.gov.br>

Cc:<tsmc@adv.oabsp.org.br>

Prezada Comissão de Contratação,

Após análise do Edital da Concorrência Eletrônica nº 001/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para elaboração de projeto executivo visando à implantação de reservatório no bairro Fracalanza, surgiram algumas dúvidas em relação às exigências de qualificação e pontuação da equipe técnica. Assim, solicito os seguintes esclarecimentos:

1. **Qualificação técnica da empresa**

Nos itens relativos à qualificação técnica, o edital menciona a apresentação de registro ou inscrição da empresa e dos responsáveis técnicos no CREA, bem como apresentação de Certidão de Acervo Técnico certificada pelo CREA.

Considerando que arquitetos e urbanistas possuem atribuições profissionais relacionadas à elaboração de projetos e estudos técnicos compatíveis com o objeto da contratação, nos termos da Lei Federal nº 12.378/2010, solicito esclarecer:

Serão aceitos, para fins de comprovação da qualificação técnica da empresa, atestados de capacidade técnica e acervos técnicos registrados no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), acompanhados das respectivas RRTs, desde que comprovem execução de serviços compatíveis com o objeto licitado?

1. **Qualificação técnica profissional**

Nos requisitos relativos ao responsável técnico, o edital menciona registro profissional junto ao CREA. Nesse sentido, questiona-se:

Será admitida a indicação de responsável técnico com registro ativo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com apresentação de acervo técnico devidamente registrado por meio de RRT, desde que comprovada experiência em serviços compatíveis com o objeto da licitação?

1. Pontuação da equipe técnica

No Anexo I – Critérios de Julgamento da Licitação, consta como profissional exigido para o subcritério 3.1 o Responsável Técnico com formação em Engenharia Civil ou Engenharia de Recursos Hídricos. Dessa forma, solicito esclarecer:

Profissionais com formação em Arquitetura e Urbanismo, devidamente registrados no CAU e com experiência comprovada em projetos e estudos compatíveis com o objeto da contratação, poderão ser considerados para fins de atendimento e pontuação desse subcritério?

1. Qualificação da equipe técnica – área ambiental

No Anexo I – Critérios de Julgamento da Licitação, no item referente à qualificação da equipe técnica, há menção à experiência de profissional na área de estudos ambientais ou licenciamento ambiental. Dessa forma, solicito esclarecer:

Será admitida, para fins de atendimento a esse requisito, a indicação de profissional com formação em Engenharia Florestal, devidamente registrado no CREA, com experiência comprovada em estudos ambientais e/ou processos de licenciamento ambiental compatíveis com o objeto da contratação?

Considerando que a Engenharia Florestal possui atribuições técnicas relacionadas à elaboração de estudos ambientais, análise de vegetação, recuperação ambiental e participação em processos de licenciamento ambiental, entendo que tal formação pode atender plenamente às atividades relacionadas ao escopo da contratação.

1. Escopo dos estudos ambientais e do licenciamento ambiental

O Termo de Referência prevê, na Etapa 4 – Estudos Ambientais, a elaboração de estudos ambientais e o processamento do licenciamento ambiental do empreendimento, resultando no Produto 4 – Estudos Ambientais. Entretanto, o documento não especifica: (i) o tipo de estudo ambiental a ser elaborado; (ii) o nível de aprofundamento requerido; e (iii) qual etapa do licenciamento ambiental deverá ser atendida no âmbito da contratação.

Adicionalmente, conforme disposto na Cláusula Décima Sexta – Obrigações da Contratada, item XII, consta que a contratada deverá "responsabilizar-se pelo licenciamento integral da obra perante entidades e órgãos públicos, inclusive o licenciamento ambiental". Considerando que empreendimentos de implantação de reservatórios para controle de cheias normalmente demandam processos de licenciamento ambiental conduzidos em fases — incluindo Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) — podendo envolver estudos ambientais de maior complexidade, e considerando ainda que os quantitativos e valores previstos na planilha orçamentária do certame aparentam ser compatíveis com estudos ambientais preliminares de suporte ao projeto, solicito esclarecer:

- a. Se o escopo da presente contratação contempla apenas a elaboração de estudo ambiental preliminar e suporte técnico ao processo de licenciamento ambiental do empreendimento; ou*
- b. Se está prevista a condução integral do processo de licenciamento ambiental, incluindo a elaboração de todos os estudos necessários e a obtenção das licenças ambientais eventualmente exigidas.*

Em caso de previsão de licenciamento completo, solicito ainda esclarecer:

- a. Quais estudos ambientais deverão ser elaborados no âmbito desta contratação;*
- b. Qual órgão ambiental será responsável pelo licenciamento do empreendimento.*

Sem mais para o momento, desde já agradeço os esclarecimentos e coloco-me à disposição.

Atenciosamente,

Thyago Szoke Medeiros Carneiro

OAB/SP 443.763

tsmc@medeiroscarneiro.com.br

MEDEIROS CARNEIRO | ADVOCACIA

Thyago Szoke Medeiros Carneiro

Advogado / Attorney at Law

📞 +55 11 99401 6677

☎ +55 11 3032 8100

🌐 www.medeiroscarneiro.com.br

📍 Rua Amaro Cavalheiro, 347, Cj. 2509
Pinheiros, São Paulo - SP | CEP 05425-011

Privileged and confidential attorney-client communication

This message is confidential, for the exclusive use of the intended recipient and may contain information subject to the attorney-client privilege. If you are not the intended recipient, you are hereby notified that retention, dissemination, distribution, copying or otherwise making use of this message is strictly prohibited. Please kindly notify the sender immediately by email if you have received this message by mistake, and delete it from your system. Thank you.

Comunicação confidencial com privilégio advogado-cliente

Esta mensagem é confidencial, para o uso exclusivo do pretense destinatário e pode conter informação sujeita ao privilégio advogado-cliente. Caso você não seja o pretense destinatário, você desde já está notificado que reter, disseminar, distribuir, copiar ou dar qualquer outro uso a esta mensagem é estritamente proibido. Por favor, gentilmente notifique o remetente por e-mail se você recebeu esta mensagem por engano, e a apague do seu sistema. Obrigado.